



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPAL CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
CUJUBIM - RO

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. N°. 75, INCISO II da Lei
Federal n°. 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete, Picolés, cascão e pazinhas)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Os materiais discriminados serão utilizados nas Instituições de Ensino das áreas Urbana e Rural pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Quantitativo baseado no censo escolar ano exercício 2026 acrescido de 10%, considerando o fluxo de alunos durante o ano letivo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	115	Potes de sorvete de 10 litros - sabores variados.	100,28	11.532,20
02	2.937	Picolé de fruta - sabores variados	1,49	4.376,13
03	2.937	Picolé de Creme-sabores variados	1,95	5.727,15
04	2.937	Pazinhas plásticas coloridas	0,10	293,70
05	2.937	Cascão para sorvete	0,91	2.672,67
Valor estimado da contratação:				R\$ 24.601,85

A média de preço foi calculada conforme cotação de preços realizado por 3 (três) fornecedores, sendo eles:

Venício Alves Barbosa - CNPJ n° 11.687.625/0001-90
Alexandre da Silva Oliveira - CNPJ. n° 67.504.879/0001-80
Banco de Preços
PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas

QUANTITATIVO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Av - Maracanã, 1685 - Setor 02 - CUJUBIM - RO - CEP. 76.864-000
EMAIL- semecdujukubim2023@gmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPAL CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
CUJUBIM - RO

Considerando que o censo escolar são dados de ano anterior, acrescentamos 10% ao total visando o fluxo constante de matrículas no ano escolar.

Ord.	Instituição de Ensino	Endereço	Quant. Alunos Censo 2025+10%
01	E.M.E.F. Aluísio Becker	Av. Galo da Serra nº 2113 - St. 1	939
02	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Av. Rouxinol nº 2481 - St. 02	646
03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA 16 - lote 139, Gleba 02	437
04	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	Rodovia RO 205 - Castanheira	404
05	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Maracanã nº , Setor 01	511
TOTAL			2.937

Considerando que em média cada balde de sorvete de 10 litros rende de 50 a 70 bolas, apresentamos o seguinte cálculo;

BALDES DE SORVETE 10 LITROS (MÉMOIRA DE CÁLCULO)

Ord.	Instituição de Ensino	
01	E.M.E.F. Aluísio Becker	939 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 37 baldes aproximadamente;
02	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	646 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 25 baldes aproximadamente;
03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	437 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 17 baldes aproximadamente;
04	E.M.E.I.E.F. Teotônio B. Vilela	404 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 16 baldes aproximadamente;
05	E.M.E.I. Raio de Luz	511 alunos x 02 bolas ÷ 50 bolas = 20 baldes aproximadamente;
TOTAL 115 baldes de sorvete 10 litros/Sabores variados.		

PICOLÉ DE FRUTA/CREME (MÉMOIRA DE CÁLCULO)

Média de cálculo baseada em 02 unidades de picolé para cada aluno, sendo 01 de fruta e 01 de creme;

Ord.	Instituição de Ensino	
01	E.M.E.F. Aluísio Becker	939 alunos x 02 picolés = 1.878 unidades de picolés (01fruta e 01 creme)
02	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	646 alunos x 02 picolés = 1.292 unidades de picolés (01fruta e 01 creme);
03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	437 alunos x 02 picolés = 874 unidades de picolés (01fruta e 01 creme)
04	E.M.E.I.E.F. Teotônio B. Vilela	404 alunos x 02 picolés = 808 unidades de picolés (01fruta e 01 creme)
05	E.M.E.I. Raio de Luz	511 alunos x 02 picolés = 1.022 unidades de picolés (01fruta e 01 creme)
TOTAL: 5.874 unidades de picolés (fruta e creme)		

Av - Maracanã, 1685 - Setor 02 - CUJUBIM - RO - CEP. 76.864-000
EMAIL- semecdclubim2023@gmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPAL CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
CUJUBIM - RO
CASCÃO- (MÉMORIA DE CÁLCULO)

Média de cálculo baseada em 01 unidade de "cascão" para cada aluno.

Ord.	Instituição de Ensino	
01	E.M.E.F. Aluísio Becker	939 alunos x 01 cascão = 939 unidades de "cascão"
02	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	646 alunos x 01 cascão = 646 unidades de "cascão"
03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	437 alunos x 01 cascão = 437 unidades de "cascão"
04	E.M.E.I.E.F. Teotônio B. Vilela	404 alunos x 01 cascão = 404 unidades de "cascão"
05	E.M.E.I. Raio de Luz	511 alunos x 01 cascão = 511 unidades de "cascão"
TOTAL: 2.937 unidades de Cascão para sorvete		

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a despesa pública o produto será servido nas comemorações da semana da Criança, seguindo o cronograma de atividades especiais de 2026.

DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues nos Estabelecimentos de Ensino, conforme especificado abaixo de segunda a sexta-feira das 7h30hs às 11h30min e 13h30 às 17h00min.

E.M.E.F. Aluísio Becker - Zona urbana - Endereço: Avenida Galo da Serra, 2113, Cujubim - RO.

E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe - Zona Urbana - Endereço: Avenida Rouxinol, nº 2481, Cujubim - RO;

E.M.E.I. Raio de Luz - Zona Urbana - Endereço: Avenida Maracanã, 2539 - Setor 01, Cujubim - RO;

E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela - Zona Rural - Endereço: RO-205, Castanheira, Cujubim - RO.

E.M.E.I.E.F. 23 de Março - Zona Rural - Endereço: Linha CA-16, lote 139, gleba 02, Cujubim - RO;

O recebimento dos bens ocorrerá pelos servidores responsáveis pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

Av - Maracanã, 1685 - Setor 02 - CUJUBIM - RO - CEP. 76.864-000
EMAIL- semecdculubim2023@gmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPAL CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
CUJUBIM - RO

O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Cujubim - RO, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas dos Estabelecimentos de Ensino municipais, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPAL CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
CUJUBIM - RO

Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega dos bens;

Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Cujubim-RO, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

A eventual retenção de tributos pelo Município de Cujubim - RO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPAL CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
CUJUBIM - RO

Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Cujubim-RO e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Cujubim-RO todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, da Secretaria Municipal de Educação do município de Cujubim - RO.

Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Cujubim-RO às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Cujubim-RO.

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Comunicar formalmente ao Município de Cujubim-RO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim-RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPAL CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
CUJUBIM - RO

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A fiscalização da presente contratação será exercida pela Comissão de recebimento de materiais já nomeada e a gestão do contrato ficará a cargo de Roseli Souza Oliveira Borges, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;

Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;

O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. As sanções

Av - Maracanã, 1685 - Setor 02 - CUJUBIM - RO - CEP. 76.864-000
EMAIL- semecdcejubim2023@gmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPAL CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
CUJUBIM - RO

previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta secretaria.

12.392.0009.2077.0000- Manutenção das festividades Comemorativas do dia da Criança

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

Ficha: 279

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo setor competente.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida.

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no

Av - Maracanã, 1685 - Setor 02 - CUJUBIM - RO - CEP. 76.864-000
EMAIL- semecdujukubim2023@gmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPAL CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
CUJUBIM - RO

prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a **Aquisição de sorvetes**, perfazendo um valor estimado de R\$ 24.601,85 (Vinte e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos) conforme média de valores cotados.

Cujubim (RO), 10 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração
Roseli Souza Oliveira Borges
Administrativo/Semecd

Hirlany Furbino Araujo de Almeida
Portaria nº 250/2026
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cujubim-RO





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	01	11/08/2026

ID: **525334**

CRC: **49B345F1**

Processo: **1-1048/2026**

Usuário: **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES**

Criação: **11/08/2026 16:02:50** Finalização: **11/08/2026 16:04:23**

Processo



Documento



MD5: **4C2936367E7A0F2694167D6473750CD6**

SHA256: **B10AFFCE1D987BF4FD2D3A0C2018923D5A41F699B545EA980B4129B46C6896D1**

Súmula/Objeto:

Termo de referência

INTERESSADOS

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cujubim	RO	11/08/2026 16:02:50
--	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE SEMANA DA CRIANÇA	11/08/2026 16:02:50
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES	Administrativo SEMECD	11/08/2026 17:11:10
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

 HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA	Secretária Municipal de Educação e Cultura	12/08/2026 08:11:41
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 525334 e o CRC 49B345F1.